

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****Termo de Referência
Peças Elétrica Automotivo****1.OBJETIVO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de aquisição material elétrico automotivo e os serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial do Município de CORONEL SAPUCAIA - MS, em regime de empreitada por preço unitário.

2.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Necessidade de manter os veículos oficiais, em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação. A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso na sede da contratada devendo esta estar sediada no município de Coronel Sapucaia.

2.2.Está sob as responsabilidades de um Eletricista de Manutenção executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos, efetuar manutenção elétrica corretiva de máquinas, equipamentos, painéis de comando, cabine, instrumentos, motores, aparelhos elétricos, pneumáticos, a fim de diagnosticar defeitos, através de esquemas, desenhos, catálogos, análise e avaliação técnica, bem como, desmontar, recuperar, montar, testar e substituir componentes, realizar manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos mesmos.

2.3.Providenciar novas instalações elétricas nas áreas da empresa, tanto na civil quando na industrial, efetuar reparos em equipamentos e instalações prediais, executar manutenção emergencial, atender chamados via ordem de serviço, realizar análise de risco, solicitar peças, manter contato com fornecedores, zelando pelos equipamentos de sua responsabilidade. Para que o profissional tenha um bom desempenho como Eletricista de Manutenção além da graduação é essencial que possua conhecimentos em parte elétrica, hidráulica e cabeamento estruturado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2.4. Toda manutenção corretiva só será executada na sede da contratada e após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela Secretária de Administração, no prazo de quarenta e oito horas, após a solicitação.

2.5. O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

2.6. Os serviços executados na sede da contratada, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser genuínos e ter garantia mínima de noventa dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

3-DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.0 Quantidades e especificações dos objetos a ser licitados.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	024295	ADAPTADOR PARA LAMPADA H4	UN	62,00
2	022098	AUTOMATICO PARA MOTOR DE PARTIDA VEICULO KOMBI ZM571	UN	3,00
3	032088	AUTOMÁTICO ZM501	UN	40,00
4	032089	AUTOMÁTICO ZM536	UN	15,00
5	032090	AUTOMÁTICO ZM901	UN	6,00
6	032091	AUTOMATICO ZM902	UN	6,00
7	006945	BATERIA 100 AH	UN	4,00
8	002044	BATERIA 150 AMPERES	UN	24,00
9	019091	BATERIA 60AH.	UN	4,00
10	024229	BENDIX 0105	UN	15,00
11	007024	BOBINA DE IGNIÇÃO PARA KOMBI 2003	UN	2,00
12	032094	BOBINA JF/12V	UN	15,00
13	022106	BOMBA BICO FINO 24 ONIBUS	UN	2,00
14	032095	BOMBA BICO FINO BF24	UN	40,00
15	032096	BOTÃO PARTIDA 11033	UN	17,00
16	032097	BOTÃO PARTIDA 11036	UN	30,00
17	032098	BUZINA VT113	UN	16,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

18	024231	CABO BATERIA 70MM	UN	60,00
19	032099	CABO IGNIÇÃO F00099C599	UN	1,00
20	032100	CAIXA FUSÍVEL 3013	UN	6,00
21	032101	CHAVE LUZ IM11011S	UN	16,00
22	032102	CHAVE PARTIDA 906.1059	UN	6,00
23	032056	CHAVE TIC TAC	UN	20,00
24	032104	CORREIA 10 A 0915C	UN	17,00
25	032105	CORREIA 13 A 1175C	UN	17,00
26	030300	CORREIA 6PK 1795	UN	2,00
27	024266	CORREIA 6PK 2240	UN	10,00
28	032108	DISJUNTOR 11095	UN	17,00
29	032109	ELETROVENTILADOR 1300112	UN	3,00
30	032110	ELETROVENTILADOR 1300124	UN	3,00
31	032112	ESTATOR 55/12V	UN	6,00
32	032113	ESTATOR MB 55/24V	UN	6,00
33	032114	FAROL F-123	UN	3,00
34	032115	IMPULSOR PARTIDA 0024	UN	17,00
35	032116	IMPULSOR PARTIDA 0068	UN	2,00
36	032117	IMPULSOR PARTIDA 0105	UN	17,00
37	024216	INDUZIDO 1.6	UN	2,00
38	032118	INDUZIDO 1.8	UN	2,00
39	032120	INTERRUPTOR FREIO 320	UN	17,00
40	032121	INTERRUPTOR LUZ DE RÉ 4413	UN	8,00
41	032122	INTERRUPTOR OLEO 3333	UN	17,00
42	032123	INTERRUPTOR RADIADOR 86/76	UN	2,00
43	022063	JOGO DE PALHETA B130	UN	5,00
44	024204	KIT BUCHA W2001 ST	CM	2,00
45	032124	KIT BUCHA W2002 ST	UN	17,00
46	032125	KIT BUCHA W2012 ST	UN	4,00
47	032126	KIT ROLAMENTO BC260521	UN	2,00
48	024193	LAMPADA 1034	UN	10,00
49	032055	LAMPADA 1034/12V	UN	62,00
50	032127	LAMPADA V 1034/24	UN	62,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

51	024176	LAMPADA 1141	UN	10,00
52	032057	LAMPADA 1141/12V	UN	82,00
53	032128	LAMPADA 1141/24V	UN	62,00
54	024277	LAMPADA 1176	UN	14,00
55	032058	LAMPADA 1176/12V	UN	62,00
56	032129	LAMPADA 1176/24V	UN	62,00
57	024184	LAMPADA 69	UN	20,00
58	032059	LAMPADA 69/12V	UN	122,00
59	032060	LAMPADA 69/24V	UN	212,00
60	032061	LAMPADA BASE VIDRO 12V	UN	282,00
61	032130	LAMPADA BASE VIDRO 24V	UN	212,00
62	024242	LAMPADA H1	UN	15,00
63	032062	LAMPADA H1/12V	UN	22,00
64	032131	LAMPADA H1/24V	UN	212,00
65	024254	LAMPADA H3	UN	20,00
66	032063	LAMPADA H3/12V	UN	7,00
67	032132	LAMPADA H3/24V	UN	212,00
68	022697	LAMPADA H4	UN	30,00
69	024165	LAMPADA H7	UN	30,00
70	032133	LAMPADA H7/12V	UN	212,00
71	032134	LAMPADA H7/24V	UN	62,00
72	032064	LAMPADA TORPEDO 12V	UN	202,00
73	032135	LAMPADA TORPEDO 24V	UN	152,00
74	032065	LANTERNA LUZ PILOTO	UN	15,00
75	032138	LANTERNA TRASEIRA 1513	UN	152,00
76	032139	MANCAL PARTIDA TRASEIRO 2402	UN	91,00
77	032141	MANÔMETRO 300488	UN	6,00
78	032066	MINI RELÉ DNI0126	UN	22,00
79	032140	MOTOR LIMPADOR 6084	UN	9,00
80	032067	PALHETA 097 DYNA	UN	7,00
81	032068	PALHETA B130	UN	15,00
82	032069	POLIA ALTERNADOR 5314	UN	22,00
83	024228	PORTA ESCOVA 1.104/4	UN	20,00
84	032142	REATOR DNI0871	UN	2,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

85	032071	REGULADOR 011 GAUSS	UN	22,00
86	032072	REGULADOR 034	UN	22,00
87	032073	RELE AUXILIAR DNI0102	UN	102,00
88	032074	RELÉ AUXILIAR DNI0122	UN	20,00
89	032075	RELÉ AUXILIAR DNI0212	UN	82,00
90	032076	RELÉ DUPLO 11401	UN	12,00
91	032144	RELÉ PISCA 0424	UN	62,00
92	032147	RELÓGIO TEMPERATURA 302402	UN	17,00
93	032077	RETIFICADOR 1366	UN	10,00
94	024164	ROLAMENTO 6003.	UN	5,00
95	032078	ROLAMENTO 6003DDU	UN	17,00
96	032079	ROLAMENTO 6303DDU	UN	42,00
97	032080	ROLAMENTO B1799D	UN	22,00
98	032146	ROTOR 55/12V MODERNO	UN	2,00
99	032081	SIRENE RÉ DNI4002	UN	32,00
100	032082	SOQUETE 1 POLO DP3044	UN	42,00
101	032083	SOQUETE 2 POLOS DP3051	UN	42,00
102	032084	SOQUETE FAROL H7	UN	22,00
103	032085	VELA IGNIÇÃO SP30	UN	42,00

3.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da administração e deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS, pelo prazo máximo de 03 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada. Qualquer alteração nesse prazo deverá ser comunicado ao setor de compras.

3.2 O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4-DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1.O pagamento será efetuado mensalmente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

4.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

5-DO CRITERIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de avaliação das propostas será o de menor preço por item.

6.DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

6.1. Este Termo de referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

7-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

Será aplicada sanção administrativa pelo descumprimento de obrigações contratuais, sendo garantida a ampla defesa, nos termos da legislação pertinente.

O fiscal do contrato deverá fornecer todas as informações, documentos e registros disponíveis para elucidação do fato, instrução e julgamento do feito;

Para fins de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas de acordo com o impacto na execução do contrato, em 3 (três) níveis:

Leve: falha que, apesar de causar transtorno à execução contratual, não provoca maiores consequências à sua continuidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível;

Média: falha que causa impacto à execução contratual, sem, no entanto, modificar sua continuidade, nem sua finalidade, atribuindo-se 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse tipo;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Grave: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade, atribuindo-se 6 (seis) a 10 (dez) pontos para cada infração desse tipo.

O acúmulo de pontos decorrente de infração (ões) cometida(s) pela CONTRATADA, ao longo da vigência do contrato, orientará a providência a ser adotada pelo ordenador de despesa da CONTRATANTE:

- I. de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- II. De 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;
- III. De 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- IV. De 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor do contrato;
- V. De 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor do contrato;
- VI. De 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- VII. De 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) pontos: sanção de multa de 6% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- VIII. Acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada no inciso VII, cumulada com:
 - a. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; ou
 - b. Sanção de negativação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a Administração por até 5 (cinco) anos; e/ou rescisão contratual.

Para efeito de aplicação de penalidade mais gravosa, serão computados os pontos já utilizados em sanções anteriormente registradas;

Da decisão do ordenador de despesas caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alíneas "e" e "f", da Lei 8.666/1993.

8-DISPOSIÇÕES GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

O(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização do contrato poderá(ão) solicitar sua rescisão do contrato, caso constate(m) a ocorrência reiterada de descumprimento contratual, assegurado o direito de defesa à CONTRATADA.

A Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia elege a Comarca de Coronel Sapucaia-MS, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente, no concenente as questões relativas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito ou força maior.

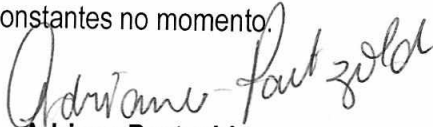
9.ELABORADO POR:

Coronel Sapucaia-MS 18 de maio de 2021



Karin Zarate Araujo
Diretora Departamento

9.1.De acordo. Aprovado os termos constantes no momento.



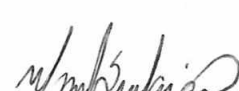
Adriane Paetzold
Secretária de Administração e Gestão



Maria Eva Gauto Flor Eringer
Secretária Municipal de Educação



João Ruben Espindola
Secretário Municipal de Infraestrutura



Najla Marjano
Secretaria Municipal de Saúde



Roberto Pereira de Oliveira
Secretario Municipal Desenvolvimento Econômico Sustentável